

二、本批示於公佈翌日起生效。

二零一八年四月十三日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 行政長官辦公室

### 更正

鑑於刊登於二零一八年二月二十一日第八期《澳門特別行政區公報》第一組的第36/2018號行政長官批示核准的《港珠澳大橋邊檢大樓東停車場的使用及經營規章》第四條第一款(三)項及第五條第四款有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

一、第四條第一款(三)項：

原文為：“……第五條第二款……”

應改為：“……第五條第一款……”。

二、第五條第四款：

原文為：“……上兩款……”

應改為：“……第一款及第三款……”。

二零一八年四月十三日

行政長官 崔世安

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

### Rectificação

Verificando-se inexactidões na alínea 3) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Este do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2018, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 8, I Série, de 21 de Fevereiro de 2018, procede-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

1. Na alínea 3) do n.º 1 do artigo 4.º:

onde se lê: «...o n.º 2 do artigo 5.º»

deve ler-se: «...o n.º 1 do artigo 5.º.».

2. No n.º 4 do artigo 5.º:

onde se lê: «... nos números anteriores...»

deve ler-se: «...no n.º 1 e n.º 3...».

13 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 56/2018 號經濟財政司司長批示

鑒於經營幸運博彩的承批公司/獲轉批給人要求對《百家樂法定規章》第十三條及第十七條作出修改；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見以及其對上述法定規章第十三條和第十七條提出的新文本建議；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，以及第6/1999號行政法規第三條及第110/2014號行政命令第一款所賦予的權限，並根據第16/2001號法律第三條第五款的規定，作出本批示。

一、經第55/2004號經濟財政司司長批示核准，並經第73/2005號、第30/2007號、第64/2007號、第2/2009號、第

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2018

Atendendo a que as concessionárias/subconcessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitaram alterações nos artigos 13.º e 17.º do Regulamento Oficial do Jogo de «Bacará»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a sua proposta sobre a nova redacção dos artigos 13.º e 17.º do mencionado Regulamento Oficial;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no exercício das competências delegadas previstas no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Os artigos 13.º e 17.º do Regulamento Oficial do Jogo de «Bacará», aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2004, e alterado pelos Despa-